

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1800/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para elaboração de projeto técnico, execução de serviços de adequação e infraestrutura da área destinada à realização do evento, bem como acompanhamento, supervisão, fiscalização e responsabilidade técnica pelo projeto de segurança, incluindo o fornecimento e a instalação de materiais de sinalização e segurança, para a realização da 4ª cavalgada da conquista do distrito de assunção de goiás, a ser realizada em 10 de outubro de 2026, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 42.518.169/0001-88, estabelecida na Av. Antônio Lourenço de Sá, n.º 1000, Qd. 06, Lt. 19, Bairro Centro, em Itaguaru/GO, representada pelo senhor **ELIAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Macionil G de Oliveira, s/n.º, Qd. 21, Lt. 07, Bairro Centro, em Itaguaru/GO, no valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O Departamento de Contabilidade certificou a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo comprovam que a futura CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura CONTRATADA e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos do Processo Administrativo.

RATIFICA-SE, uma vez confirmada, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e a manutenção dos requisitos de Habilitação e Qualificação da empresa a ser CONTRATADA.

A despeito de o Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 não prevê a ratificação ao elencar os atos que instruem o processo de contratação direta de Dispensa de licitação, o Inciso VIII alberga o comando para a "AUTORIZAÇÃO" da autoridade competente após toda a instrução do processo.

Sem embargo da expressão utilizada "AUTORIZAÇÃO", a manifestação da autoridade responsável pelo processo de contratação direta terá, igualmente, o conteúdo de "RATIFICAÇÃO".

Vale dizer que, para autorizar a continuidade do processo deverá haver a confirmação da regularidade dos atos praticados e a preservação do interesse público pela contratação.

Essa interpretação é confirmada a partir da previsão contida no Art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 71 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Nessa trilha, leciona Marçal Justen Filho¹:

Cabe à autoridade superior ratificar a decisão de promover a contratação direta, assim como as condições contratuais. A aprovação pela autoridade superior é condição de eficácia da decisão do subordinado".

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de licitação, consoante do Termo de Referência.

Enfim, diante da regularidade do presente procedimento, com esteio no Inciso VIII, do Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, **AUTORIZO** a contratação e a despesa por Dispensa de Licitação, alicerçando o fundamento no Art. 75, Inciso I, do móvel Estatuto Licitatório, restando **ADJUDICADO** o objeto contratado a empresa **CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA..**

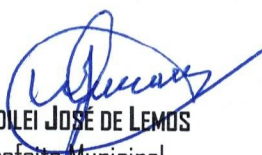
Finalmente, ao cabo, remetam-se os autos:

1) Ao Departamento de Contabilidade para que havendo disponibilidade orçamentária, emita a Nota de Empenho em favor da adjudicatária.

2) Ao Departamento de Licitações e Contratos objetivando a publicização, nos termos do Art. 72, Parágrafo Único c/c Inciso II do Art. 94 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).



WALDEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito Municipal

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n.º 14.133/21. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 954.